



PROJETO DE LEI Nº 111/2025.

Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Monitores Educacionais, em caráter temporário e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para a função abaixo discriminada:

Nº de vagas	Função	Carga Horária Semanal	Remuneração básica	Justificativa
05	Monitor Educacional	30 h/s	R\$ 2.420,80	- Atender e acompanhar os alunos na EMEI Brilho de Infância, sendo uma vaga para substituir a servidora que solicitou exoneração, Chaiara Rempel Tonezer, duas vagas para atender o berçário e duas vagas para atuar como volante, nos turnos da manhã e tarde.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações terão início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até o final das atividades do ano letivo no educandário, limitado a 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam na Lei Municipal nº 1.836/2029, com pagamento proporcional das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, horas extras, férias e gratificação natalina proporcionais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do corrente exercício, com classificação e indicação dos recursos previstos na Lei Federal 4320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 111/2025.**

Marques de Souza, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de Monitores Educacionais para atender as necessidades da EMEI Brilho de Infância até o final deste ano.

As contratações são necessárias para a substituição de uma servidora que solicitou exoneração, duas monitoras para auxiliar no trabalho do berçário, visto o incremento no atendimento com a abertura de mais uma turma de berçário e, também, de duas monitoras para atuarem como volantes, tanto de manhã, como de tarde.

Contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para garantir um bom atendimento as crianças que frequentam a EMEI Brilho de Infância.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER,**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade